



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CPECC Nº 11 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.013271/2023-56

Barreiras-BA, 18 de dezembro de 2023.

Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, reuniram-se, por videoconferência, por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Daniéla Cristina Calado**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP) e Clayton da Silva Barcelos (PROGEP); dos Diretores de Centro: Luís Gustavo Henriques do Amaral (CCET), Romenique da Silva de Freitas (CMB), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e Thiago Ribeiro Rafagnin (CEHU); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Poty Rodrigues de Lucena** (CCET); do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Arlan Jorge de Jesus Rocha**; e do Participante Convidado: Professor Cícero Félix de Sousa ? Responsável pela realização do Concurso Literário Osório Alves de Castro; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da CPECC**: a) **Ata da 12ª Reunião Ordinária da CPECC**, de 9 de dezembro de 2021; b) **Ata da 13ª Reunião Ordinária da CPECC**, de 11 de março de 2022; c) **Ata da 4ª Reunião Extraordinária da CPECC**, de 24 de março de 2022; d) **Ata da 14ª Reunião Ordinária da CPECC**, de 28 de abril de 2022; e) **Ata da 15ª Reunião Ordinária da CPECC**, de 12 de maio de 2022; f) **Ata da 16ª Reunião Ordinária da CPECC** de 14 e 21 de julho de 2022; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração do Art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020**, que dispõe sobre a regulamentação, criação e a organização das associações civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pela Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Processo 23520.009027/2022-16, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de estabelecimento de critérios de distribuição da Cota de Bolsas de Estudo da Pró-Reitoria no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ? Capes, Processo 23520.003782/2023-60**, Relator: Conselheiro Arlan Jorge de Jesus Rocha; 5) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta do EDITAL PROEC Nº 04/2023 - 3º CONCURSO LITERÁRIO OSÓRIO ALVES DE CASTRO**, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.004180/2023-20, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora **Daniéla Cristina Calado**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 20ª Reunião

Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta: **1) Informes.** A **Presidente Daniéla Calado** registrou os novos mandatos dos membros da Câmara: Arlan Jorge de Jesus Rocha (titular) e Mariam Jalal Magnavita (suplente) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação ? TAE; Poty Rodrigues de Lucena (titular), (Suplente: vago) Representante dos Servidores Docentes do CCET; Inamara Caires de Souza (titular) e Kaelaine Carvalho da Silva (suplente) Representantes dos Estudantes; Cláudio Reichert do Nascimento (titular) (*Vice-Presidente da Câmara*) e Alan Thyago Jensen (suplente) Representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ? PROPGP; Daniéla Cristina Calado (titular) (*Presidente da Câmara*) e Sérgio Macedo Soares (suplente) Representantes da Pró-Reitoria de Extensão e Cutura ? PROEC; Clayton da Silva Barcelos (titular) e Jucelyno Mayko Corado Macedo (suplente) Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? PROGEP; Rafael da Conceição Simões (titular) e Izabela Barbosa Moraes (suplente) Direção do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde ? CCBS; Thiago Ribeiro Rafagnin (titular) e Josenilce Rodrigues de Oliveira Barreto (suplente) Direção do Centro das Humanidade ? CEHU; Romenique da Silva de Freitas (titular) e Eduardo Gomes de Oliveira (suplente) Direção do Centro Multidisciplinar de Barra ? CMB; Luís Gustavo Henriques do Amaral (titular) e Edward Ferraz de Almeida Junior (suplente) Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET; Mario Sérgio de Araújo (titular) e Welliton dos Reis Santos (suplente) Representantes da Sociedade Civil. Deu boas-vindas aos novos conselheiros. Informou que de 23 a 25/05/23 será realizada a Festa Literária de Barreiras, com atividades, mesas de conversa, rodas de diálogo, exposições, e contará com a participação de servidores, estudantes e comunidade. Fez referência ao lançamento do livro ?Contos? que é resultado do edital do Concurso Literário Osório Alves de Castro, com textos de servidores, estudantes e membros da comunidade externa. Agradeceu ao Profº Cícero Félix que se empenhou na editoração do livro. Convidou os servidores para participar do Edital Pibiex com bolsas em geral, enquadrado como atividade extensionista. O conselheiro **Poty Lucena** informou que foi divulgado o Resultado do processo para eleição dos membros da Representação Docente do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias no Consuni, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-CCET/SODS Nº 001, de 29 de março de 2023, com a eleição do professor Vinicius Souza Bittencourt (Titular) e Poty Rodrigues de Lucena (Suplente); Registrou a realização de reunião para esclarecimentos e contribuições à Política de Segurança de Dados da UFOB com a Pró-Reitora Vanessa Kinoshita, que esclareceu diversos pontos do documento que deverá ser discutido na Câmara de Gestão Administrativa e Governança, pleno em que a Representação Docente do CCET não participa. Que a Representação entende que a política de segurança deve ter sensibilidade para não clandestinizar a atividade de pesquisa e extensão por imposição de normas que não são aplicáveis para diversos contextos científicos e de produção do conhecimento, bem como sugeriu a inclusão de pesquisadores na comunidade de Usuários da Universidade, e foi manifestada a necessidade de discussão pela Câmara da citada resolução. O conselheiro **Rafael Simões** registrou informes do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde. A **Presidente Daniéla Calado** agradeceu a todos e passou ao segundo ponto de pauta: **2) Apreciação das Atas da CPECC:** a) **Ata da 12ª Reunião Ordinária da CPECC, de 9 de dezembro de 2021;** b) **Ata da 13ª Reunião Ordinária da CPECC, de 11 de março de 2022;** c) **Ata da 4ª Reunião Extraordinária da CPECC, de 24 de março de 2022;** d) **Ata da 14ª Reunião Ordinária da CPECC, de 28 de abril de 2022;** e) **Ata da 15ª Reunião Ordinária da CPECC, de 12 de maio de 2022;** f) **Ata da 16ª Reunião Ordinária da CPECC de 14 e 21 de julho de 2022.** A **Presidente Daniéla Calado** esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida passou a palavra

ao Relator para apresentação do terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração do Art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020, que dispõe sobre a regulamentação, criação e a organização das associações civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pela Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Processo 23520.009027/2022-16, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou tratar-se de solicitação de alteração do Art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e a Organização das Associações Civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, considerando que se exige o alvará de funcionamento no momento de criação da Empresa Júnior. Informou que considerando a Lei Nº 13.267, de 06 de abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, foi realizada consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à UFOB sobre a obrigatoriedade de requerer Alvará de Funcionamento na Prefeitura do Município, onde a Empresa Júnior desempenhará as suas atividades, para o caso de criação de Empresas Júniores no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme previsto na RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020, de 17 de dezembro de 2020, artigo 24. Que a consulta feita à Procuradoria Federal junto à UFOB tomou por base a pesquisa a resoluções de outras universidades federais, quando se verificou que não é requerido o Alvará de Funcionamento para a criação da Empresa Júnior. Que, em resposta ao questionamento realizado, a Procuradoria Federal junto à UFOB destacou que ?a própria Lei das Empresas Juniores relata, no inciso II do art. 8º, que a empresa júnior deverá comprometer-se a exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável à sua área de atuação.? Assim, considerando a resposta da Procuradoria Federal junto à UFOB, a relatoria enviou e-mail ao setor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Barreiras, que é o município com maior população entre os cinco *campi* da UFOB, para saber o tempo médio para concessão de alvará para abertura de uma empresa. No entanto, não houve retorno. Desta forma, a relatoria buscou uma solução alternativa para a questão do Alvará de Funcionamento, por meio do estabelecimento de prazo para a apresentação do documento por parte da Empresa Júnior. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o Parágrafo único do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 17 de dezembro de 2020, tornando-o §1º, considerando a necessidade de adequação do texto e inclusão de novo parágrafo no artigo, passando à seguinte redação: §1º Para utilização do nome ?Empresa Júnior?, vinculada ao nome da Universidade Federal do Oeste da Bahia, deverá ser apresentada a documentação exigida no artigo 24; b) incluir o §2º no art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 17 de dezembro de 2020, considerando a necessidade estipular excepcionalidade, referente à apresentação do Alvará de Funcionamento, passando à seguinte redação: §2º No caso impossibilidade de atendimento do disposto no inciso III, o documento deverá ser apresentado em até 06 (seis) meses, considerando a data de criação da Empresa Júnior. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da solicitação de alteração do art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e a Organização das Associações Civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste Da Bahia ? UFOB. Finalizando, o Relator fez esclarecimentos quanto às diligências encaminhadas. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pelo parecer e abriu a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Poty Lucena, Rafael Simões, Cláudio Reichert, Luís Amaral, Daniéla Calado e Thiago**

Rafagnin fizeram questionamentos e apontamentos quanto à alteração da resolução e sobre o parecer do relator, a saber: i) manifestação de dúvidas sobre como será a apresentação do alvará; ii) esclarecimentos de que em outras universidades o alvará não era exigido; iii) sugestão de ao invés de deixar a exigência na fundação da empresa, se fixar um prazo para apresentação do alvará; iv) manifestação de preocupação quanto as obtenções de alvarás pelos estudantes, visto que a Universidade já vem há alguns anos tendo dificuldades para conseguir seu alvará; v) apontamento da necessidade de alterar outros artigos da resolução, sendo revisada para dar maior fluidez nas ações de criação das empresas, pois existem algumas exigências que entravam a criação das EJ; vi) sugestão de manutenção da suspensão do artigo, para que se possa fazer uma revisão completa da resolução; vii) sugestão de flexibilização do prazo para obtenção do documento pelas EJ; viii) sugestão de revisão geral da resolução, com a participação dos estudantes entre os membros da comissão, já que são os principais interessados. Após discussões dos pontos levantados, foram aprovados pelos Conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a recomendação do item ? b? do parecer, que passa a: incluir o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de aprovação do processo no Conselho Diretor da unidade universitária, considerando a necessidade de mais prazo para a apresentação do documento, passando à seguinte redação: §2º No caso de impossibilidade de atendimento do disposto no inciso III, o documento deverá ser apresentado em até 12 (doze) meses, considerando a data de aprovação do processo no Conselho Diretor da unidade universitária, à qual está vinculada a Empresa Júnior; b) constituir comissão para revisão da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Regulamentação, Criação e a Organização das Associações Civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, considerando a necessidade de adequar o normativo institucional às demandas apresentadas pelas Empresas Juniores, em consonância com a legislação vigente. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração do Art. 24 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001/2020, que dispõe sobre a regulamentação, criação e a organização das associações civis sem fins lucrativos denominadas Empresas Juniores, constituídas por estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pela Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional, Processo 23520.009027/2022-16, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de estabelecimento de critérios de distribuição da Cota de Bolsas de Estudo da Pró-Reitoria no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ? Capes, Processo 23520.003782/2023-60, Relator: Conselheiro Arlan Jorge de Jesus Rocha.** O conselheiro **Arlan Rocha** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que conforme apontado via Memorando Eletrônico pela PROPGP, a definição dos Programas de Pós-Graduação passíveis de fomento segue os critérios para alocação da cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente nos programas de pós-graduação estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ? Capes, via Portaria nº 73, de 6 de abril de 2022, em seu artigo 2º. Ainda seguindo os critérios estabelecidos pelo artigo 2º da Portaria supracitada, a qual aponta a necessidade de definição de temas estratégicos pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente, os temas estratégicos apresentados são, considerando os programas elegíveis: Ciências e Tecnologia/Química; Sociedade e sustentabilidade; Políticas Públicas; Ensino e aprendizagem. Destacou que as bolsas da Pró-Reitoria a serem distribuídas não serão absorvidas como cotas dos Programas de Pós-

Graduação. Que a distribuição da cota de bolsas de estudo da Pró-Reitoria irá vigor até o mês de fevereiro de 2024, e que, conforme a manutenção dos quantitativos pela Capes, a PROPGP apresentará nova proposta de estabelecimento de critérios, a fim de utilização das cotas em aberto. Por fim, informou que não houve contribuições recebidas durante a análise e elaboração do parecer. Fez a seguinte recomendação, a saber: Em consonância com os temas estratégicos, estabelecer os seguintes critérios de priorização: 1º) Programa de pós-graduação que não possuam bolsas Demanda Social a serem implementadas; 2º) Programa de pós-graduação com maior número de estudantes sem vínculo empregatício aptos a serem contemplados; 3º) Programa que tiver com editais abertos para ingresso de estudantes no momento da implementação das cotas de bolsas. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação de estabelecimento dos Critérios para a Distribuição da Cota de Bolsas de Estudo da Pró-Reitoria no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-Graduação fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ? Capes. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pelo Parecer e franqueou a palavra aos conselheiros. O conselheiro **Cláudio Reichert** explicou como se dão os critérios para o estabelecimento e perda de bolsas utilizado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, que foram sendo aprimorados ao longo dos anos. Que a partir de 2021 começaram a demandar muito a Capes para reestabelecer as cotas Pró-Reitoria, que retornou, mas com alguns critérios, e que essa modalidade não tem muita margem em termos de alocação. Não havendo mais apontamentos, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de estabelecimento de critérios de distribuição da Cota de Bolsas de Estudo da Pró-Reitoria no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-Graduação, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ? Capes, Processo 23520.003782/2023-60, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos e passou ao quinto ponto de pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta do EDITAL PROEC Nº 04/2023 - 3º CONCURSO LITERÁRIO OSÓRIO ALVES DE CASTRO, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.004180/2023-20, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas.** A **Presidente Daniéla Calado** agradeceu a presença do Professor Cícero Félix de Sousa ? Responsável pela realização do Concurso Literário Osório Alves de Castro, e passou-lhe a palavra para explanação sobre o edital. O convidado **Cícero Sousa** cumprimentou a todos e informou que o concurso estava em sua 3ª Edição, fazendo parte da Política da Universidade. Destacou a importância da continuidade do edital, incentivando a continuação da extensão literária na Universidade. Fez relatos sobre a visão que o projeto dá em relação à cultura regional e olhares que cada participante tem da realidade vivida no contexto regional. Concluída a apresentação do Convidado, a **Presidente** agradeceu e passou a palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Romenique Freitas** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta do Edital era relevante, caracterizando-se como importante ação de extensão para o fomento da cultura e da arte no oeste baiano, por meio da qual busca-se incentivar a produção de contos literários; descobrir novos talentos na literatura regional; e fortalecer a interação entre a Universidade e os diversos segmentos da sociedade. Que era uma ação de extensão com grande abrangência, uma vez que poderá alcançar artistas dos diversos municípios do estado da Bahia, incluídos no Território de Identidade Acadêmica da UFOB. Também, por apresentar a possibilidade de ampla difusão das obras selecionadas, por meio da publicação em meio digital (e-book) e da divulgação em mídias digitais, podendo atingir leitores de qualquer parte do planeta. Ressaltou que a proposta apresenta a preocupação com o atendimento à legislação vigente, ao demonstrar que o pagamento das premiações está de acordo com a Lei Orçamentária Anual; e destacou que as diretrizes para a seleção e publicação das

obras literárias visam atender ao que estabelece a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o texto do segundo parágrafo da página 1, substituindo a palavra ?categoria? pela palavra ?estilo?, haja vista que o conto é um estilo literário, passando à seguinte redação: Este edital tem como finalidade premiar obras literárias, do estilo conto, inéditas, escritas em língua portuguesa, por autores brasileiros ou estrangeiros, residentes nos municípios do estado da Bahia listados no item 3; b) Acrescentar um novo objetivo ao item 1, referente à publicação dos contos selecionados, em consonância com o item 6.2: Texto a ser inserido: (c) divulgar obras literárias de novos talentos da literatura regional, selecionadas no âmbito deste edital; c) Reescrever e organizar os objetivos, item 1, passando à seguinte redação: (a) incentivar a produção de textos literários, do gênero conto, estilo marcado pela concisão e narrativa curta; (b) promover a descoberta de novos talentos na literatura regional; (c) divulgar obras literárias de novos talentos da literatura regional, selecionadas no âmbito deste edital; (d) fortalecer a interação entre a Universidade e os diversos segmentos da sociedade; d) Excluir do item 3 o texto do subitem 3.4, por considerar que possui maior aderência ao texto do item 6; e) Alterar o texto do subitem 4.4 ?d?, colocando a palavra anexo em caixa alta, para padronizar com a escrita dos termos ?ANEXO 1?, ?ANEXO 2? e ?ANEXO 3? e dar destaque ao termo dentro do texto, passando à seguinte redação: (d) Anexar cópias do conto no formato DOCX e no formato PDF, conforme orientações descritas no ANEXO 4 deste Edital; f) Alterar o texto do subitem 5.14, colocando a palavra anexo em caixa alta, para padronizar com a escrita dos termos ?ANEXO 1?, ?ANEXO 2? e ?ANEXO 3? e dar destaque ao termo dentro do texto, passando à seguinte redação: 5.14. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no ANEXO 5 e encaminhar para o e-mail cac.proec@ufob.edu.br; g) Inserir no item 6, o texto excluído do item 3, passando à seguinte redação: 6.5. Os 15 participantes que obtiverem as maiores notas da comissão julgadora cedem à UFOB, em caráter definitivo, os direitos patrimoniais sobre os contos apresentados no concurso, sendo reconhecidas e creditadas as devidas autorias; ainda autorizam o uso de suas obras, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, para fixação, reprodução, divulgação, publicação, comunicação, exposição, emissão, distribuição, circulação, realização de versões e derivações realizadas pela UFOB. Este ato ficará consubstanciado pela inscrição voluntária do participante ao concurso; h) Alterar a publicação do edital, e as datas subsequentes, dispostas no item 7, visto que após a aprovação pela Câmara, o edital ainda segue para parecer da procuradoria, e no prazo sugerido não haverá esse tempo. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta do Edital PROEC nº 04/2023, que trata das normas para o 3º Concurso Literário Osório Alves de Castro. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pelo Parecer e abriu para considerações. Os conselheiros **Poty Lucena**, **Thiago Rafagnin** e **Romenique Freitas** parabenizaram à Proec e à Coordenação de Cultura pelo Edital e pela política de fomento à cultura, que vem ao encontro dos anseios do que se espera da universidade pública. O convidado **Cícero Sousa** acolheu as recomendações e agradeceu ao Relator pelo parecer e cuidado com que analisou o Edital. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta do EDITAL PROEC Nº 04/2023 - 3º CONCURSO LITERÁRIO OSÓRIO ALVES DE CASTRO, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ? Proec, Processo 23520.004180/2023-20, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos os conselheiros e convidado pela participação da reunião, à Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Dourado Costa, pelo trabalho junto à Câmara, e ao Técnico de TI, Gedson Carneiro, pela colaboração para gravação da reunião e disponibilização no canal do Youtube. Às onze horas e trinta e dois minutos, a Presidente da Câmara, Professora Daniéla Cristina Calado, encerrou a 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da

Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 18 de maio de 2023. Ata aprovada na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 07 de dezembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 20:56)
ANATALIA DEJANE SILVA DE OLIVEIRA
COORDENADOR
PPGE (11.01.19.01.18)
Matrícula: 1799673

(Assinado digitalmente em 18/01/2024 11:17)
ANDERSON BRENO SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 2338845

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 22:25)
AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: 3061477

(Assinado digitalmente em 01/02/2024 13:13)
BARBARA PATRICIA DA SILVA BANDEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3215998

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 20:46)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:06)
JUCELINO MAYKO CORADO MACEDO
PRO-REITOR(A)
PROGEP (11.01.23)
Matrícula: 1231219

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:19)
LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 20/12/2023 10:39)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 09:17)
ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 13:56)
THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: 2998717

(Assinado digitalmente em 19/12/2023 19:19)
VINICIUS SOUZA BITTENCOURT
COORDENADOR
CLMAT (11.01.19.03.14)
Matrícula: 1243942

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CPECC**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **35d79afc37**